

ANÁLISE DA LDB DA EDUCAÇÃO NACIONAL N. 9.394/96: Artigos 37 a 53

Ac. Jacione Aparecida Pereira

Ac. Geraldo Márcio Silva

Ac. Marlene Aparecida Silva

Ac. Nelma Josina de Oliveira

Ac. Daniela Soares Abraão

Orientadora: Profª Maria Imaculada Reis – DECED-FUNREI

Resumo: Neste trabalho pretendemos historizar, um pouco, a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional; averiguando seus rumos na legislação atual, bem como apresentar o quadro da política educacional destas temáticas e da Educação Superior. A nova lei garantirá, às universidades, estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo poder público, assim como dos seus planos de carreira e do regime geral do seu pessoal, deixando claro, assim, que as instituições públicas (Universidades e Instituições de Educação) terão estatutos diferenciados, não garantindo, portanto, a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

Palavras-chave: Educação. Educação Profissional. Educação Superior.

Abstract: In this work we intended to tell about the Education of Youths and Adults and the Professional Education; discovering your directions in the current legislation, as well as to present the picture of the educational politics of these thematic ones and of the Superior Education. The new law will guarantee, to the universities, special juridical statute to assist to the peculiarities of your structure, organization and financing for the public power, as well as of your career plans and of your personnel's general regime, leaving clear, like this, that the public institutions (Universities and Institution of Education) they will have differentiated statutes, not guaranteeing, therefore, the non sociability among the teaching, the research and the extension.

Key words: Education. Professional Education. Superior Education.

1. Educação de Jovens e Adultos, um Referencial Histórico, Político e Filosófico

a) Este breve referencial está embasado em artigos - referentes à Lei N. 4024/61-escritos por Eduardo Wanderley, Moacyr de Góes, Pierre Fiiirter e Paulo Freire, a

qual não faz referência à Educação de Jovens e Adultos. Porém, em 22 de maio de 1962, o presidente João Goulart, através do Decreto N.51.470, instituiu no MEC (Ministério da Educação e Cultura), a mobiliza-

ção nacional contra o analfabetismo instituindo os seguintes movimentos: Campanha da Educação de Adultos e Adolescentes.

Campanha Nacional de Educação Rural.

Campanha de Erradicação do Analfabetismo e

Campanha da Merenda Escolar.

Com essa política podemos analisar que a Mobilização Nacional contra o Analfabetismo não revogou, mas permitiu a vigência destas campanhas. Em 26 de março de 1963, através do Decreto N. 51.867, o mesmo presidente extinguiu todas as campanhas existentes em prol da erradicação do Analfabetismo, alegando que estava ocorrendo uma dispersão de recursos pelo fato de existirem movimentos com os mesmos objetivos. Com essa medida, a erradicação do Analfabetismo ficaria a cargo das unidades da federação.

Convém ressaltar, que em 1961 já existia o MEB (Movimento de Educação de Base). Tal movimento nasceu de um acordo entre o governo federal e a CNBB. Ele desenvolveu em diversos Estados, as Escolas Radiofônicas. No princípio, atuava nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste estendendo-se às demais a partir de 1963.

Em outubro de 1960, Djalma Maranhão venceu as eleições para a prefeitura de Natal. Como o índice de Analfabetismo na região era muito alto, um ano depois de sua posse, lançou a campanha “DE PÉ NO CHÃO TAMBÉM SE APRENDE A

LER”, sob a coordenação do então secretário, professor Moacyr de Góes. Além dos convênios para a ação da campanha, havia o círculo de pais e professores (uma forma de combate à evasão), as bibliotecas volantes e a campanha “DE PÉ NO CHÃO TAMBÉM SE APRENDE UMA PROFISSÃO”. Este projeto foi abandonado com a Revolução de 1964.

Outra importantíssima experiência no campo da alfabetização foi a que se desenvolveu em torno da “PEDAGOGIA DO OPRIMIDO”, de Paulo Freire, buscando alfabetizar adultos em apenas 40 horas. Este projeto buscava um despertar reflexivo e conscientizador das camadas menos favorecidas, o qual se estendeu a vários outros países Latino Americanos (Argentina, Paraguai, etc.).

Em 31 de março de 1964, instalou-se no país uma nova ordem política administrativa, a qual deveria repercutir também na educação. Uma das nuances desta foi a Educação de Adultos que criou o “Movimento Brasileiro de Educação” - MOBREAL, o qual só foi instalado em 1970. Essa forma de educar era na sua plenitude limitada, pois o ensino era mera atividade de leitura e escrita de forma elementar. Dentre os problemas, causadores de críticas, está a questão da preparação de professores para os cursos de adultos. Convoca

vam-se professores e voluntários e a eles eram ministrados cursos rápidos.

b) Para analisar o movimento pelo qual vem passando a EDA (Educação de Adultos), nos últimos anos,

no Brasil; é apresentada neste estudo uma síntese do pensamento de alguns participantes do Encontro latino-americano sobre educação de jovens e adultos trabalhadores, realizado em Olinda de 27 de setembro a 01 de outubro de 1993.

Sérgio Haddad, diz que seus estudos não se referem às recentes análises da sociologia do trabalho, que incorporam a dimensão da educação básica na sua relação com o desenvolvimento tecnológico e com os novos processos de trabalho.

Infelizmente, falar de educação de jovens e adultos, no Brasil, é falar de um tema desconhecido e quando conhecido é mais nobre falar de sua miséria do que sobre sua virtude. No cenário brasileiro a EDA constituiu muito mais como produto da miséria social do que do desenvolvimento. As péssimas condições de vida da maioria da população, os males dos sistemas públicos de ensino e os vários fatores sócio, político e econômico, fizeram com que uma grande massa da sociedade não tivesse acesso à escola na época apropriada.

No aspecto formal, notamos um crescente reconhecimento em termos da legislação, do direito do jovem e do adulto, que não tiveram oportunidades de escolarização na época adequada. Conseqüentemente, fica cada vez mais claro o dever de Estado em ofertar a estes excluídos, uma escola pública de qualidade. Já em 1940, houve uma manifestação especial por parte do Estado em ofertar programas extensivos para EDA.

Nos últimos anos, percebemos um crescente descompromisso dos governos federal e estadual por programas de alfabetização, transferindo tal responsabilidade para os municípios. Refletindo o esvaziamento das políticas nacionais. O pior é que essa municipalização tem se realizado de forma uniforme, condicionada aos recursos disponíveis nas administrações municipais e pressões de demanda ou reivindicações locais.

É necessário uma reelaboração do conceito da EDA. A realidade brasileira bem como a latino-americana, tem apontado para uma diminuição de analfabetos absolutos, ao mesmo tempo em que se dá um incremento do número de analfabetos funcionais. Aponta também para um rejuvenescimento dos alunos que frequentam os cursos da EDA, provocado pelo processo de perda da qualidade do ensino regular. Felizmente estudos apontam para inadequação da escola atual às necessidades dessa juventude.

Percebe-se que cada vez mais há uma consciência de que a solução para o analfabetismo adulto passa obrigatoriamente por uma escola infantil básica de qualidade, ao mesmo tempo em que se desenvolve programas de jovens e adultos de forma institucionalizada e permanente.

Esses programas deveriam ser voltados para as necessidades do aluno trabalhador, dando-lhe contorno diferenciado de escolarização básica infantil. Portanto, a simples reprodução no período noturno ou pela simples adaptação formal desta escola não tem produzido os efeitos esperados.

É importante ressaltar os Movimentos Populares, os quais tem dado um apoio significativo na obtenção deste direito, bem como no direcionamento e qualificação do tipo de serviço que é oferecido. Além do mais, a prática desses movimentos tem sido instrumento de lutas e ganhos de consciência na busca da escola pública de qualidade, que é a única possibilidade da UNIVERSALIZAÇÃO de tais serviços.

Percebemos também, um imenso descompromisso das universidades e dos centros de pesquisas educacionais, que não têm produzido conhecimento significativo em quantidade e qualidade que possa contribuir para o aperfeiçoamento das práticas educacionais desenvolvidas pelos programas da EDA, bem como para compreensão deste fenômeno.

Enquanto perdurar a situação sócio-cultural, vigente no país, com alto índice de analfabetos, a Educação de Jovens e Adultos assume papel relevante no conjunto dos problemas educacionais que necessitam de tratamentos prioritários. Por isso, deve ser plenamente assumida em sua transitoriedade, por tanto tempo quanto necessário, com medidas para médio e longo prazo, para que ocorra a erradicação do analfabetismo entre nós. O processo de formação do cidadão envolve mais do que a dimensão jurídica da cidadania, que deve ser entendida também na sua dimensão social e política.

c) Com a Lei N. 5.692/71 fixou-se as novas diretrizes para o ensino de 1º e 2º graus. Observa-se a especificação de artigos referentes à educação

de jovens e adultos - Ensino Supletivo.

Tendo em vista a nova LDB Nr 9.394/96, percebe-se que os exames supletivos poderão ser realizados mais cedo. Procura-se certamente, evitar o atraso na obtenção da continuidade aos estudos. Porém, aparenta-se efeitos benéficos, mas pode ser motivo de grande preocupação ou insatisfação por parte do ensino regular, que terá um maior índice de transferências de alunos, comprometendo sua permanência. O fato é que, se esses exames podem ser realizados mais cedo, esta redução pode tender para uma possível desescolarização, uma vez que esta encurta a trajetória escolar.

Quanto à estrutura de funcionamento da educação de jovens e adultos, na nova LDB, e do Ensino Supletivo, nota-se, que agora exige-se a habilitação de curso superior para o professor desta categoria, enquanto que na Lei N. 5.692/71 não havia qualquer menção. Pode-se considerar essa norma como positiva, visto que há uma preocupação com a competência do profissional a ministrá-lo (Art 62 da LDB N. 9.394/96).

Essa relação ao Ensino Supletivo, a efetivação da educação de jovens e adultos se dará mediante a cursos e exames, sendo assegurado a continuidade dos estudos em caráter regular. No segundo parágrafo do Artigo 38, admite-se a possibilidade de obtenção de conhecimentos e habilidades extra-classe, aproveitáveis - o que é um avanço.

2. Os Rumos Políticos da Educação Profissional na Contemporaneidade e na Lei Darcy Ribeiro

Em 1924 reunia-se, no Rio de Janeiro, um grupo de educadores imbuídos de idéias renovadoras sobre o ensino, para criar a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO (ABE). No entanto, a preocupação com o ensino expandiu-se fortemente a partir de 1930. O crescimento desta demanda dá-se mediante a dois fatores concomitantes: O crescimento demográfico, responsável pelo aumento da demanda potencial de educação e a Intensificação do processo de urbanização, aos poucos torna-se demanda efetiva.

A deficiência do ensino se apresenta tanto no aspecto quantitativo, quanto no estrutural. Em relação à quantidade, notamos uma falta de oferta de escolas e à qualidade, baixo rendimento do sistema escolar e discriminação social acentuada. O âmbito estrutural, não correspondia às novas necessidades sociais e econômicas da sociedade brasileira, em via de industrialização.

As contradições políticas, ocasionadas pela luta existente em vários setores da camada dominante, na estrutura do poder, tornaram-se responsáveis por duas formas de controle da expansão do ensino: o quantitativo (feito através de dispositivos legais que criaram uma estrutura de ensino rígida, seletiva e discriminante; socialmente falando), e o qualitativo (que se exerceu pelos dispositivos que favoreciam a expansão do ensino do tipo acadêmico e

prejudicavam a expansão do técnico). Este fato levou ao começo de uma luta ideológica que iria culminar na publicação do “MANIFESTO DOS PIONEIROS DA EDUCAÇÃO NACIONAL”, em 1932. E foram as lutas travadas sobre a educação que levaram, mais tarde, à formação do projeto da LDB.

A constituição de 1937, a qual trás no Artigo 129 o seguinte: “O ensino pré-vocacional e profissional destinado às classes menos favorecidas é em matéria de educação o primeiro dever do Estado. Cumpre-lhe dar execução a esse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais”. Oficializando assim, o ensino profissional como ensino destinado aos pobres, o Estado estava instituindo oficialmente a discriminação social através da escola.

Na década de 40 notamos a presença maciça, em nossa indústria e no setor terciário, de empregados não qualificados, o que trazia um atraso na expansão econômica. Na tentativa de sanar esta deficiência, instituições mistas criadas pelo governo, mas mantidas pelo comércio e pela indústria, começaram a oferecer escolas profissionalizantes de nível pós-primário, em todo território nacional - SENAC e SENAI. Ambas vem contribuindo para o fornecimento de maior contingente de mão-de-obra qualificada para o comércio e a indústria. O SENAI foi criado com o objetivo de atender a uma população que tinha urgência de preparar-se para o exercício de um ofício e in-

gressarem mais cedo no mercado de trabalho.

Nos anos 50 a 60, a expansão escolar esteve longe de ser suficiente e adequada às exigências da demanda do desenvolvimento. As tarefas educacionais não produziam os modelos de educação sistemática exigidos pela sociedade capitalista, nem a tecnologia científica e o regime demográfico. Em outras palavras, suas falhas provêm de limitações profundas, pois omitiu-se diante da necessidade de converter-se em Estado educador, manteve-se como Estado fundador de escolas e administrador ou supervisor do Sistema Nacional de Educação.

É importantíssimo ressaltar, neste período, os entraves conseqüentes da Segunda Guerra Mundial e a política de exclusão sobre esses cursos profissionalizantes. Até 1950 tínhamos dois tipos de curso: o ensino secundário acadêmico (elites) e do tipo profissionalizante de ensino médio. O aluno de curso profissional não podia passar diretamente para o ensino secundário.

Em 1961, a LDB N. 4.024 estabelece a equivalência dos cursos técnicos aos secundários, possibilitando o ingresso nos cursos superiores.

Na LDB N. 5.692/71, os cursos técnicos profissionalizantes foram organizados como ramos de Ensino Médio, com legislação e órgãos governamentais próprios, que fundiram-se em curso único de nível médio, denominado de 2º grau. Existia uma profissionalização obrigatória para todos que cursassem esse nível de ensino. Tal profissionalização se jus-

tificava em nome da falta de técnicos de nível médio para um mercado em expansão e pela possibilidade de ingressar nas universidades.

Nos anos 80, os efeitos da reforma desses dois tipos de formação eram bem visíveis. O ensino elitista não mudou o seu caráter e a educação média foi reduzida a um fator de produção. Entidades científicas e pesquisadores analisaram as contradições desse modelo de organização do ensino médio, de três maneiras:

1. Caráter antidemocrático da implementação da reforma;
2. Objetivo de contenção da demanda para o 3º grau que se transformou num “canal de drenagem” para a pressão social pelo ingresso nas universidades; uma vez que o 2º grau significa profissionalização e fim dos estudos para a maioria dos estudantes brasileiros;
3. Rápida defazagem dos cursos profissionalizantes oferecidos em relação ao que necessitava o mercado de trabalho.

No final dos anos 80, a conjuntura era de mudanças político-econômicas na realidade brasileira e

havia uma discussão de uma nova Constituição Federal. A proposta das forças democráticas era a separação na dualidade na forma de organização da escola média. Eles propunham um encontro sistemático entre cultura e trabalho, fornecendo aos alunos educação integral ou político, visando a compreensão da vida social, da evolução técnico-científica, da história e da dinâmica do trabalho.

Entretanto, havia um questionamento quanto a integração da escola secundária ao ensino técnico profissional em termos organizacionais, através de propostas curriculares e programáticas de forma a realizar a construção da escola unitária.

Neste questionamento, surge nos anos 90, um novo encaminhamento do governo conservador para os destinos do ensino médio. A solução dada é a separação total, sem equivalência,

entre os dois tipos de formação, retornando a uma configuração semelhante à LDB Nr 4.024 de 1961: Ensino Profissional e Ensino Acadêmico em redes escolares distintas, sem equivalência. Ao primeiro caberia um diploma e ao segundo, um certificado profissional.

A reforma no ensino médio nos diversos períodos - permeados pela lógica da exclusão social - não vem acompanhando a democratização. As mudanças previstas nunca levam em conta os estudos, pesquisas e produções anteriores ao próprio sistema. Diante disto, a história institucional da política educacional não pode ocasionar uma melhor reforma no ensino público.

É preciso buscar entender quais são as novas configurações do setor produtivo e quais são as novas demandas quanto a formação da mão-de-obra. A reforma em curso é a contraface de uma reforma nacional do ensino profissionalizante sob responsabilidade do Ministério do Trabalho.

O “ajuste estrutural” oferecido pelos governos estaduais aprofunda de maneira mais radical os efeitos privatizantes da política educacional da ditadura militar para o nível médio. Favorecendo as escolas livres de formação profissional. Tais reformas devem ser compreendidas como uma nova política de formação de mão-de-obra para novos rumos político-econômicos que as elites brasileiras propõem para o país desde o governo Collor.

A política de formação para a juventude brasileira está se configurando bem diferente do sentido democrático apontado pelo projeto LDBEN, derrotado no legislativo no final de 1996 pelo tratado de Darcy Ribeiro. As opções dos jovens estão marcadas por trajetórias possíveis na oferta educacional, mas também, por determinantes macro-sociais (emprego, renda, etc.).

No mundo capitalista em que vivemos e que passa por transformações políticas e econômicas, implicam mudanças, inclusive no campo da educação pública, introduzindo critérios para o financiamento, impondo aos conteúdos parâmetros de acesso a vagas, nova organização do trabalho escolar e gestão.

Podemos dizer que as reformas educacionais resultam em fatores: econômicos, políticos, sociais, culturais, tais como a escassez de recursos decorrentes da crise fiscal do estado que impõe medidas de cortes com gastos sociais e também da má administração, da sonegação e do desvio de recursos para outras prioridades definidas politicamente.

As exigências do mercado de trabalho e as inovações tecnológicas também influenciam na definição de políticas educacionais como o ensino de informática, por exemplo.

A reforma educacional deixa clara a idéia da privatização do ensino profissionalizante. O ensino médio no Brasil sempre refletiu a exclusão social e optou pela separação entre ensino secundário acadêmico, dirigido às "elites" e o profissionalizante de ensino médio, destinados aos trabalhadores.

Na denominada Lei Darcy Ribeiro - LDB N. 9.394/96 - pode-se entender que a educação profissional será destinada não somente aos alunos matriculados ou egressos do ensino fundamental, médio e superior, mas também, ao trabalhador em geral, jovem ou adulto, que optar por esta modalidade de ensino. Esta, poderá ser ministrada em instituições especializadas ou no próprio ambiente de trabalho, oferecendo certificados para prosseguimento ou conclusão de estudos, avaliados através do conhecimento adquirido. Oferecerá também, além de seus cursos regulares, cursos abertos para a comunidade, aproveitando a capacidade profissional dos interessados e não somente o nível de escolaridade.

3. Educação Superior e sua Autonomia

Por intermédio da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sabemos da criação de outras modalidades de instituir o Ensino Superior: Universidades, Centros de

Ensino Superior, Institutos e Outras formas; não definindo, claramente, qual a função de cada um deles, demonstrando a intenção em desassociar o ensino da pesquisa e da extensão. Essa descaracterização da autonomia universitária é regulamentada pelo decreto N. 2.207, de 15 de abril de 1997.

Com estas diferentes modalidades de instituir o Ensino Superior processa-se a possibilidade de revogação do Regime Jurídico Único, uma garantia constitucional, que nos leva a concluir o estabelecimento do Estatuto Jurídico Especial para Universidade e IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) no que se refere à estrutura, organização, planos de carreira e regime jurídico de seu pessoal; docentes e funcionários técnico-administrativos.

Uma das coisas que muito tem contribuído para o desfiguramento da autonomia universitária é a cobrança de mensalidades dos estudantes das IFES, colocada na PEC 370 (Proposta de Emenda Constitucional).

A Lei N. 9.192/95 fere também a autonomia das universidades, com o tipo de escolha dos dirigentes uni-

versitários e ainda com a Lei N. 9.131/95 fica exigido o Provão, que reduz e simplifica o processo de avaliação institucional. Todo este entulho de leis e de emendas constitucionais caminham concomitantemente com as novas diretrizes e bases da educação brasileira, e em consonância com a pretendida Reforma do Estado pelo Ministério da Administração Federal.

Relativamente ao aspecto financiamento/autonomia a LDB N. 9.394/96 confirma mais uma vez: a possibilidade de Instituições privadas de ensino superior receberem verbas públicas, além das atividades universitárias de pesquisa e extensão, previstas na Constituição Federal. Garante também o mecanismo de bolsa de estudo. As instituições públicas de ensino superior, provavelmente,

estarão cada vez mais buscando o financiamento na iniciativa privada.

Conclusão

Fica cada vez mais claro, que cabe a todos e a cada um de nós, e dentro das nossas possibilidades, lutarmos por um país melhor onde prevaleça o princípio de cidadania.

Referências Bibliográficas

ANAIS: *Encontro latino-americano sobre educação de jovens e adultos trabalhadores* - INEP/Olinda, p. 86-106, 27 de setembro a 01 de outubro de 1993.

ANDES: *Informativo Nacional em defesa da Escola Pública*. Relatório do Seminário Nacional sobre a LDB. São Paulo. 16 e 17 de março de 1997.

CARVALHO, Antônio Machado de, BORDONI, Paulo. Ensino técnico e educação profissional: Presença Pedagógica, Belo Horizonte, v 002, N. 010, p. 025-028, julho/agosto 1996.

CATTANI, Aurora. *Educação de jovens e adultos em destaque*: Revista do professor, Porto Alegre, N. 022, p 028-031, abril/junho 1990.

INFORMATIVO: Publicação do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE-MG, Nr 09, p 02-24, abril 1997.

LDBs: *Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* N. 4.024/61 e 5.692/71.

REFORMA UNIVERSITÁRIA: Governo Costa e Silva - Relatório do grupo de trabalho. Gráfica do Colégio Pedro II, setembro 1968.

RIBEIRO, Darcy. *A nova LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* N. 9.394/96.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. *História da Educação no Brasil*. Petrópolis. Vozes, 11 ed., 1989.